



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00090

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.605, DE 11 DE OUTUBRO DE 1 983

"Autoriza o Executivo Municipal instituir a
Cartilha do Bom Motorista".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal
de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir
a Cartilha do Bom Motorista, que consistirá de normas de trânsito e de boas
maneiras a serem observadas pelos condutores de veículos de qualquer natureza.

Artigo 2º - A Cartilha do Bom Motorista será distribuída
gratuitamente, nos estabelecimentos de ensino de Cruzeiro e também servirá pa-
ra instruir os exames de habilitação dos candidatos à obtenção da Carteira de
Motorista.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentan-
do a presente lei dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publica-
ção.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de outubro de 1 983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

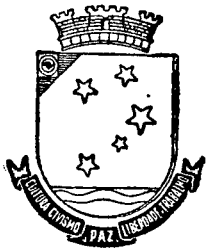
Estado de São Paulo

00091

PROCURADORIA JURIDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 11 de outubro de 1983.


SÔNIA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Ofício nº 149/83 - Projur -

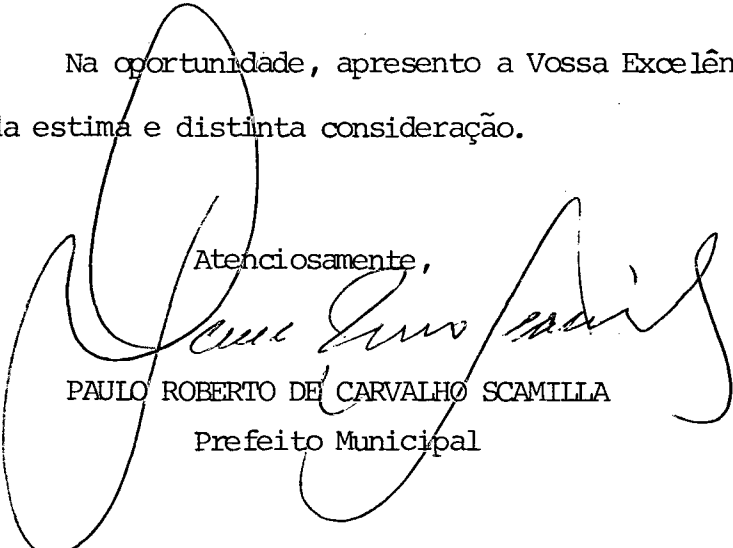
Cruzeiro, 17 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Exce^lência, cópia das Leis Nºs 1.599, 1.600, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604 e 1.605.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.